



Handwritten signature and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº19/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Faltaram por motivo justificado os Senhores Vereadores: João Manuel Monteiro Serrão Henriques, Miguel José Tavares Cardoso e José Mendes Marques.

Às vinte e uma horas e cinquenta minutos com a presença da Chefe de Repartição da Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, Joana Maria Poeiras Casas Novas Marques, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº. 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 01/08/2001 a 16/08/2001: 1 – Pro-



jectos de Especialidades: 10; 2 – Projectos de Arquitectura: 4; 3 – Licenças de Utilização: 15; 4 – Alterações: 13; 5 – Propriedade Horizontal – 7.-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta apresentou os seguintes documentos: “SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - A Câmara Municipal de Montijo tem vindo a realizar um trabalho profundo na reformulação e adequação de toda a sinalização vertical e horizontal do Concelho, no sentido de melhorar a segurança rodoviária nas vias da sua responsabilidade. Recentemente, esse trabalho foi executado na Estrada Circular e Av.^a de Olivença, vias estruturantes da cidade e que apresentam uma grande carga viária ao longo do dia. Mais uma vez, e para além da melhoria estética evidente, contribuimos de modo decisivo para tomar estas vias mais seguras para os munícipes que nelas circulam.” “DUAS NOVAS VARREDOURAS – Uma das apostas da Câmara Municipal de Montijo tem sido a mecanização e conseqüentemente o aumento da eficiência dos diversos serviços, a esta regra não podia fugir o Sector de Higiene Urbana, indispensável a uma agradável imagem da nossa cidade. Perante este desígnio, o actual Executivo da Autarquia procedeu a mais um esforço financeiro na aquisição de duas novas varredouras, de 5m³ cada. Este novo equipamento permitirá uma maior regularidade na varredura dos bairros periféricos, bem como da zona central da cidade.”-----

A Senhora Presidente apresentou o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: - “MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO – A senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99 titulada pela Proposta n.º 1839/99 bem como do artigo 116.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março aprovou por despacho as minutas dos contratos cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa deles emergentes”.-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu ao abrigo do disposto no art.º 19.º, 2.ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta com o número 4037/01 do Departamento de Administração Urbanística.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



AA 2

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 4002/01 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO ENTRE A IMOBILIÁRIA RUGUE, S.A. E O MUNICÍPIO – Por deliberação tomada em reunião deste Executivo Municipal de 21.06.2000 titulada pela proposta nº. 2610/00 foi aprovada a elaboração do Plano de Pormenor para área correspondente ao prédio rústico sito na Estrada Nacional 4, freguesia de Santo Isidro de Pegões, deste concelho, com a área de 355.995 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob os nºs. 475, a fls. 164 vº. do Livro B5 e inscrito na respectiva matriz predial sob os artºs. 47, 48 e 49 da Secção C, propriedade da Imobiliária RUGUE, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no artº. 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro. Encontrando-se a Imobiliária RUGUE, S.A. disponível e interessada em colaborar com o Município de Montijo na elaboração e viabilização do aludido Plano de Pormenor, foi celebrado no dia 10 de Agosto do ano em curso, entre ambos, o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Ratificar o Protocolo em anexo celebrado em 10 de Agosto do corrente ano entre a Imobiliária RUGUE, S.A. e o Município de Montijo ao abrigo do disposto no artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. 2. Notificar a Imobiliária RUGUE, S.A. do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4003/01 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO AFONSOEIRO – Realizam-se entre os dias 17 e 20 de Agosto do ano em curso as Festas Populares da freguesia do Afonsoeiro – Montijo, facto que constitui para as populações locais e para a Autarquia, motivo de especial empenho na sua dinamização por se tratar de um evento que há muito faz parte da sua tradição. Nestes termos: Considerando que estas iniciativas contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que justifica incentivar e perpetuar; Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) à Comissão de Festas do Afonsoeiro, contribuinte nº. 900683672. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3. Que o presente subsídio



conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º.1 e 3.º, n.º. 2 da Lei n.º. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA N.º. 4004/01 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESPECTIVAS CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR DO FUNCIONÁRIO JOSÉ FRANCISCO DIAS FERREIRA – Considerando os fundamentos constantes do relatório final e conclusões disciplinar mandado instaurar contra JOSÉ FRANCISCO DIAS FERREIRA, Auxiliar Administrativo que aqui se dá por integralmente reproduzido; Considerando que, nos termos do n.º. 1 do art.º. 18.º do Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro a competência disciplinar sobre os funcionários e agentes ao serviço das Autarquias Locais pertence aos respectivos órgãos executivos; **PROPONHO** o seguinte: Que a Câmara Municipal de Montijo, delibere homologar o relatório final e respectivas conclusões do Processo Disciplinar, do facto se dando conhecimento ao funcionário arguido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com quatro votos a favor.-----

2 – PROPOSTA N.º. 4005/01 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESPECTIVAS CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR DO FUNCIONÁRIO MIGUEL ANGELO SOUSA PINTO – Considerando os fundamentos constantes do relatório final e conclusões disciplinar mandado instaurar contra MIGUEL SOUSA PINTO, Cantoneiro de Limpeza que aqui se dá por integralmente reproduzido; Considerando que, nos termos do n.º. 1 do art.º. 18.º do Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro a competência disciplinar sobre os funcionários e agentes ao serviço das Autarquias Locais pertence aos respectivos órgãos executivos; **PROPONHO** o seguinte: Que a Câmara Municipal de Montijo, delibere homologar o relatório final e respectivas conclusões do Processo Disciplinar, do facto se dando conhecimento ao funcionário arguido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com quatro votos a favor.-----

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º. 4006/01 ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO, AOS ALUNOS DE ESCALÃO A E ESCALÃO B, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E SETEMBRO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – Como é do conhecimento de V. Exas. esta Câmara através do Projecto Escola Aberta fornece refeições, em período de interrupção lectiva, aos alunos sócio-economicamente carenciados. É neste sentido que vimos **propor** a V. Exas. a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro, referentes aos meses de Julho e



Am J

Setembro, distribuído da seguinte forma: Alunos de Escalão A – Julho (15 dias) – 63 alunos – 207.900\$00; Setembro (15 dias) – 63 alunos – 69.300\$00. Alunos do Escalão B – Julho (15 dias) – 10 alunos – 16.500\$00; Setembro (5 dias) – 10 alunos – 5.500\$00. Com o valor total de 299.200\$00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos escudos). Código de Acção: 01.02.04.03; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4007/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES, PARA COMPARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRESTADO ÀS CRIANÇAS, DURANTE O MÊS DE JULHO/01 – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **PROponho** a V. Exas. a concessão dos valores, que se discriminam em seguida, ao Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes: EBI da Hortinha – 37.240\$00; EBI n.º 1 de Sarilhos Grandes – 25.080\$00; EBI n.º 4 de Montijo – 25.080\$00; EBM do Afonsoeiro – 183.920\$00. Os valores mencionados referem-se à participação da Câmara Municipal no serviço de alimentação prestado às crianças, que frequentam os Estabelecimentos integrantes, durante o mês de Julho/01. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 4008/01 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AOS TRANSPORTES ESCOLARES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Pelo ofício registado nesta Autarquia sob o n.º 14755 de 07/08/2001, a Câmara Municipal de Coruche remeteu-nos o Protocolo de Cooperação relativo aos transportes escolares para o ano lectivo de 2001/2002, celebrado nos termos e para os efeitos previstos no art.º 23.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de Setembro. Nestes termos: - Considerando que o referido protocolo comporta obrigações recíprocas entre as partes outorgantes, cujos benefícios directos são alunos residentes em cada um dos Municípios, mas que frequentam estabelecimentos de ensino oficiais ou particulares no outro; - Considerando que o financiamento dos transportes escolares relativamente a alunos que se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino fora do respectivo, será da responsabilidade dos municípios interessados mediante acordo entre si, conforme determina o art.º 23.º, do D.L. n.º 299/84, de 5 de Setembro, **propõe-se:** 1. Que o Executivo Municipal delibere aprovar o protocolo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Sr.ª Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar a Câmara Municipal de



Coruche do conteúdo da deliberação tomada bem como do exemplar assinado. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA N.º 4009/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, NA MODALIDADE DE ANDEBOL – O ginásio Clube de Montijo levou a efeito dois torneios de Andebol nos dias 08 a 12 de Julho e 13 a 17 Julho. Para o efeito apresentou candidaturas próprias ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. As candidaturas efectuadas inserem-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 230.000\$00 (duzentos e trinta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4010/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAÇÕES NA MODALIDADE DE FUTEBOL – O União Futebol Clube Jardicense, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de futebol. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas com transportes e deslocações. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos). Esta colectividade já apresentou os documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 4011/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ARBITRAGENS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL – O Clube Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas, nomeadamente na modalidade de basquetebol. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento



AA 2

*Desportivo e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas com arbitragens dos escalões de formação. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com arbitragens durante o período de Janeiro a Julho de 2001. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 4012/01 REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL EM NOME DE JOEL FERNANDO ROSA DE CARVALHO – O Sr. Joel Fernando de Carvalho, residente na R. Prof. Rui Luís Gomes, 160 – r/c dtº B – Bairro do Esteval, está na seguinte situação: – 27/03/97 – assinatura do contrato de arrendamento. – Durante o ano de 1997 o inquilino efectuou o pagamento das rendas sempre fora do prazo previsto para o efeito. – No ano de 1999 não efectuou o pagamento das rendas de Janeiro a Maio inclusivé. Em Junho/99 apresentou um plano de pagamento da dívida. Cumpriu. – No ano de 2000, o inquilino voltou a efectuar o pagamento das rendas sempre fora do prazo previsto para o efeito. – No ano que decorre apenas efectuou o pagamento de 3 rendas, (Janeiro, Fevereiro e Março). – Actualmente o valor da renda mensal é de 4.530\$00 e a dívida ascende a 26.490\$00, referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho/01. **Proponho:** 1 – Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Joel Fernando Rosa de Carvalho. 2 – A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade-----*

2 – PROPOSTA Nº4013/01 – VENDA DE HABITAÇÃO – RUA DE CABO VERDE Nº. 49 R/C DTº. - AFONSOEIRO EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MISSAS – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos, **proponho:** Que a Câmara delibere a venda ao seguinte inquilino, pelo valor constante no seguinte mapa:-----

Nome	Morada	Valor de Venda
Maria de Fátima Ferreira Missas	Rua de Cabo Verde, nº49 – r/c dtº	470.284\$00

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

3 – PROPOSTA Nº4014/01 – VENDA DE HABITAÇÃO – RUA DAS DESCOBERTAS, Nº. 17 R/C ESQº. - AFONSOEIRO EM NOME DE LEONOR MARIA DA SILVA – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de



cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos, **proponho:** Que a Câmara delibere a venda ao seguinte inquilino, pelo valor constante no seguinte mapa:-----

Nome	Morada	Valor de Venda
Leonor Maria da Silva	Rua das Descobertas, 17 – r/c esqº	309.070\$00

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 4015/01 – APROVAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAS FIGUEIRAS – SANTO ISIDRO, E A INCLUSÃO DO SENHOR ARQUITECTO PEDRO DAMAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA – Considerando: 1. Que de acordo com o Decreto-Lei nº. 292/95, de 14 de Novembro, é necessário aprovar a equipa técnica que irá desenvolver o Plano supramencionado; 2. A proposta nº. 3374/01 aprovada em 28/01/01 e em cumprimento do artº. 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro; 3. Que a equipa cumpre com o estipulado no Decreto-Lei nº. 292/95, de 14 de Novembro, nomeadamente nos números 1 e 2; **PROPOMOS:** - A aprovação da equipa técnica responsável pela execução do Plano que se identifica no documento anexo e cujo currículo fica disponível para consulta; - A inclusão do Senhor Arqtº. Pedro Damas do Departamento de Administração Urbanística que assegurará o acompanhamento das intervenções urbanísticas para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4016/01 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-43/99, REQUERIDO POR MARIA JOSÉ DE JESUS FERNANDES

PDM/ZONAMENTO	RAN / NÃO
ESPAÇO URBANO/ÁREA URBANIZADA MISTA CONSOLIDADA/NÍVEL II	REN / NÃO

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	13.600.00 m ²	13.600.00 m ²
a. b. c. habitacional	5.471.50 m ²	11.560.00 m ²
a. b. c. comércio/serviços	----	---
a. b. c. industrial	----	---
Densidade habitacional	12 fog/ha	30 fog/ha
Número de fogos	16	41
Índice de ocupação	0.24 m ² /m ²	0.35 m ² /m ²
Índice de utilização	0.40 m ² /m ²	0.85 m ² /m ²
Número de pisos máximo	2	3

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO



AA 2

<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>	<i>PROPOSTA</i>	<i>PORTARIA</i>
<i>Cedência para espaços verdes</i>	0	400 m ²
<i>Cedência para equipamento</i>	0	560 m ²
<i>Perfil dos arruamentos</i>	----	6.5 m
<i>Nº. de lugares estacionamento</i>	56	68
<i>Estacionamento – Superfície Privado</i>	32	---
<i>Estacionamento – Coberto Privado</i>	24	---

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

<i>Entidades a Consultar</i>	<i>PARECER TÉCNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
SMAS	A solicitar		
DRAOT	A solicitar		

Plano Director Municipal: A proposta apresentada cumpre com os parâmetros no PDM. **Condicionamentos Naturais:** Não tem. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não tem. **Edificações Envolventes:** Não existem edifícios relevantes na envolvente. **Proposta Urbanística:** A solução apresentada propõe uma ocupação dos 16 lotes de terreno com moradias isoladas na sua grande maioria e duas germinadas. Todas as parcelas de terreno possuem uma zona de anexo e/ou garagem no logradouro. **Infra-estrutura Viária/Estacionamento:** A infra-estrutura viária é a existente e o estacionamento proposto contém 56 lugares no total, 24 dos quais em garagem. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A proposta não cumpre com a Portaria nº. 1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de espaço verde de 400 m², que resulta de uma legalização de um bairro de génese ilegal. **Equipamentos de utilização Colectiva:** A proposta não cumpre com a Portaria nº. 1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 560 m², que resulta de uma legalização de um bairro de génese ilegal. 1. A proposta cumpre com os índices definidos no PDM. 2. A proposta apresenta um défice de área de cedência para espaços verdes de 400 m² e 560 m² para equipamento. A natureza do loteamento em análise não possibilita a criação de áreas de cedência. 3. De acordo com o Regulamento Municipal de Taxas deve ser calculado o valor a liquidar pelo requerente para 400 m² de défice de espaços verdes, 560 m² de défice de espaço para equipamento e 5.471.50 m² de área bruta de construção. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1. Parecer dos SMAS; 2. Parecer da DRAOT. 3. Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artº. 9º. do D.R. nº. 63/91, de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos; - Rede de abastecimento de águas; - Rede de esgotos pluviais e tratamento de efluentes; - Rede de gás; - electricidade; - RITA/Telecomunicações; - Arranjos exteriores; - Sinalização vertical e horizontal. 4. Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos



Sólidos e Urbanos de Montijo. 5. Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4017/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO AO PROCESSO I-2/98, REQUERIDO POR LARMONTI – CONSTRUÇÕES, LDª. – Solicita a firma requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 24 meses, de acordo com o estipulado no nº. 2 do artº. 23º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12 só é possível prorrogar o prazo da execução das obras de urbanização por uma única vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Na urbanização existem construções em fase de execução dos revestimentos. Não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. De acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. O pedido de prorrogação do prazo de 12 meses excessivo. **PROPONHO:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 (seis) meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 4018/01 – DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A DOMÍNIO PRIVADO DA CÂMARA DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ATALAIA REFERENTE AO PROCESSO L-190/01 – Considerando que: 1 - Se está a desenvolver estudos de arranjo da Zona, com a intenção de localizar no terreno, um equipamento social. 2 – se pretende corrigir a estrutura viária de entrada na povoação. **PROPONHO:** 1 – Que a Câmara delibere a desafecção do domínio público, para o domínio privado do Município de um terreno com a área de 3840,00 m², omissa na matriz, sito na freguesia da Atalaia, com as seguintes confrontações: - Norte: Estrada Nacional nº. 4; - Sul: Santana Marques; - Nascente: Limite do Concelho; - Poente: António Nuno da Silva Carvalheira. Valor registal 1000\$00/m². 2 – Proceder à afixação de edital nos locais do costume, pelo prazo de 20 dias. 3 – A presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 53º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 13 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 4019/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-2/93, REQUERIDO POR LARMONTI – CONSTRUÇÕES, LDª. – Solicita a firma requerente a redução da caução, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do



AAQ

n.º 4 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 08/08/01 são no valor de 10.714.680\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 1.285.320\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% do seu valor ou seja 1.071.468\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 2.356.788\$00. **PROPONHO:** A redução da caução para o montante de 2.356.788\$00 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e oito escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 4020/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-107/00, REQUERIDO POR CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO – Solicita o requerente a renovação por 1 ano da informação prévia acerca da possibilidade de instalação de uma unidade de construção tipo Monobloco, 5xM.9 (acoplados) – “escritório”, na parcela de terreno da qual é arrendatário, sita na Rua Passos Manuel, no Charqueirão, freguesia e concelho de Montijo. Considerando que a parcela de terreno encontra-se classificada nos termos do Regulamento do PDMM em vigor como Espaço Urbano/Área Habitacional/Zona a Reabilitar – Nível I. Considerando que a parcela de terreno se encontra abrangida pelo regime de servidão relativo a Espaço Canal de infra-estruturas rodoviária, **propõe-se** que a implantação referida estrutura fique localizada o mais próximo possível dos limites Norte e Poente da parcela e conseqüentemente o mais afastada da estrada confinante. Considerando que a ocupação proposta possui um carácter temporário, dado tratar-se de uma cobertura desmontável que servirá de apoio à instalação de um Centro de Ocupação de Tempos Livres, no âmbito do desenvolvimento de um projecto de intervenção comunitária a levar a efeito pelo requerente, Centro Social S. Pedro do Afonsoeiro, no Bairro do Charqueirão. Considerando que o contrato de arrendamento celebrado entre o requerente e o proprietário do terreno prevê a utilização específica supra-mencionada. Considerando a necessidade de limitar no tempo a existência de tal estrutura desmontável no terreno, fazendo coincidir a sua permanência, com o período de arrendamento do terreno onde será implantado o equipamento. Considerando que a referida estrutura deverá ser implantada no terreno por forma a observar todos os condicionamentos legais a observar. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: a) A localização da referida estrutura deverá possuir um afastamento mínimo, relativamente aos lotes contíguos de 3 m. b) A localização da estrutura desmontável deverá para além do referido na alínea anterior, ficar localizada o mais afastada possível da estrada confinante com a parcela de terreno e o



mais próxima possível dos limites Norte e Poente da parcela de terreno. c) A autorização referente ao prazo de permanência da estrutura desmontável no terreno, coincide com o prazo de validade da presente informação (1 ano), podendo ser renovado mediante requerimento do requerente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 4021/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-118/01, REQUERIDO POR PAULO CAETANO RAMOS – Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma moradia com 2 pisos, na parcela de terreno com 851.66 m² de área, localizada no Bairro Miranda, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que: - O lote de terreno está integrado no loteamento registado pelo alvará nº. 120/88. – O instrumento de planeamento em vigor é o PDM no qual o terreno se encontra classificado como Urbanizado Habitacional, com os seguintes índices:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	PDM	PROPOSTA
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²	0.12 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.50 m ² /m ²	0.25 m ² /m ²
Número de Piso Máximo	3	2

Considerando que a proposta apresentada apenas altera a implantação, não aumentando a área bruta de construção. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 4022/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-123/01 REQUERIDO POR MARIA MANUELA MENDES FIGUEIREDO SIMÕES – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de comércio de artigos de papelaria e brinquedos. Considerando tratar-se de uma fracção definida como r/c destinado a loja, correspondente á fracção designada pela letra “B”, do prédio urbano com entrada pela Rua Professora Inocência dos Santos Sousa, nº. 57 – Atalaia, vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente de maior na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº. 4023/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-79/01 REQUERIDO POR PEDRO ANTÓNIO PIRES BASTISTA – Solicita o requerente a possibilidade de transformação de barbearia em salão de cabeleireiro sito no nº. 5 da Rua Vasco da Gama, Afonsoeiro. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: - Deve no prazo de vigência da presente informação,



Av4 J

apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 445/91, de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18/09, por forma a constituir um processo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º 4024/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-126/01 REQUERIDO POR CONSTRUÇÕES MATOS LOURO, LD.º. – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de comércio para “Snack Bar”, do estabelecimento de que é proprietário, sito na Praça da Liberdade, n.º 81 – Cova da Loba, freguesia de Montijo. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação do funcionamento dos estabelecimentos de produtos alimentares, deverá o respectivo licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, bem como da legislação que esta remete, designadamente no seu artigo 5.º. Considerando que a actividade pretendida está também enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, pelo que o espaço onde se pretende instalar a actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo, deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. Considerando que o espaço onde pretende instalar a actividade supra referenciada deverá adoptar as disposições tidas por convenientes no sentido de enquadrar-se face ao Regulamento Geral sobre o Ruído – Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho. Considerando que deverá o espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Considerando que deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor – Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 20 de Novembro, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, por forma a constituir um processo. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: A actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação do funcionamento dos estabelecimentos de produtos alimentares, deverá o respectivo licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, bem como da legislação que esta remete, designadamente no



seu artigo 5º. A actividade pretendida está também enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, pelo que o espaço onde se pretende instalar a actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo, deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. O espaço onde pretende instalar a actividade supra referenciada deverá adoptar as disposições tidas por convenientes no sentido de enquadrar-se face ao Regulamento Geral sobre o Ruído – Decreto-Lei nº. 251/87, de 24 de Junho. O espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, de acordo com o artigo 65º. do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Considerando que deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor – Decreto-Lei nº. 445/91, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94, de 20 de Novembro, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, por forma a constituir um processo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº. 4025/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-131/01 REQUERIDO POR MANUEL NUNES CORTEZ – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de comércio de artigos de decoração, na loja 28 do “Centro Comercial Parque” – freguesia de Montijo. Considerando que o estabelecimento de venda de artigos de decoração, molduras e afins a instalar na loja 28 – fracção A – do Centro Comercial Parque, é compatível com o espaço existente, vocacionado para a actividade em causa. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº. 4026/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-112/01 REQUERIDO POR MARIA AUGUSTA ANTÓNIO CAMPOS – Solicita a requerente a informação acerca da possibilidade de construção de um lar de idosos na parcela de terreno com a área de 45.300 m², localizada nas Taipadas – freguesia de Canha. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento em vigor é o PDMM no qual a parcela de terreno se encontra classificada como: 2 – Aproximadamente 1/6 da parcela como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista, Habitacional, Equipamento Industrial, com os índices do quadro seguinte:-----



AA 2

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

Aproximadamente 1/3 da parcela encontra-se classificada como Espaço Florestal onde só é possível a construção desde que a área da parcela seja igual ou superior a 4 ha. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que cumpra os seguintes pré-requisitos:-----

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0.01 para habitação, ou o índice de construção 0.05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e se estas forem autorizadas; e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida; g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida; h) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela. – 1/3 da parcela encontra-se classificada como Espaço Florestal onde só é possível a construção desde que a área da parcela seja igual ou superior a 4 ha. – Parecer favorável do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal. – Cumprimento integral da legislação em vigor para estabelecimentos com as características do solicitado. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**13 – PROPOSTA N°4027/01 – EMISSÃO DE PARECER SOBRE OS CONDIÇÃO-
AMENTOS URBANÍSTICOS PARA UMA PARCELA DE TERRENO LOCALIZADA
NA RUA DA ALDEIA VELHA – MONTIJO, REFERENTE AO PROCESSO E-132/01,
REQUERIDO POR CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES, LDA. – Solicita a**



requerente a informação prévia para a parcela de terreno localizada na Rua da Aldeia Velha – Montijo (19.077.05 m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela de terreno se encontra como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. 1 – Considerando que de acordo com o artigo 11º., quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno.-----

Caracterização Geral de Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	55 fog/ha
Índice de ocupação Máximo	0.50 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.40 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

2 – Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Dec-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Dec.Lei n.º 334/95, de 28/12 e Portaria n.º 1182/92, de 22/12. 3 – Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Pelos motivos apresentados, considera-se que qualquer intervenção a realizar, deve respeitar os pontos 1, 2 e 3 da presente proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**14 – PROPOSTA N.º4028/01 – EMISSÃO DE PARECER SOBRE OS CONDIÇÃO-
AMENTOS URBANÍSTICOS PARA UMA PARCELA DE TERRENO LOCALIZADA
NA COVA DA ONÇA FREGUESIA DE CANHA REFERENTE AO PROCESSO E-
157/01, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL CORREIA LOPES** – Solicita o re-
querente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam so-
bre a parcela de terreno com a área de 77.000 m², localizada na Cova da
Onça – freguesia de Canha. 1 – O instrumento de planeamento em vigor para
o local é o PDM, no qual a parcela se encontra classificada como Espaço Flo-
restal/Área de Floresta de Produção. 2 – De acordo com o n.º3 do artigo 36º.
do Regulamento do PDM, a parcela de terreno onde se pretenda o licencia-
mento deve ter área igual ou superior a 4 ha e não deve estar condicionada



AA 2

por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico. **Proponho** que se informe: O licenciamento deve observar as seguintes disposições: **a)** Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0.005 para habitação ou o índice de construção 0.025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; **b)** Afastamento mínimo de 50 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; **c)** Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; **d)** Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; **e)** Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; **f)** Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida; **g)** Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida; **h)** Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.05 da área global da parcela. Caso a parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, as disposições a observar são as estabelecidas no n.º 6 do artigo 31.º. Nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no n.º 7 do artigo 31.º. – Qualquer construção deve assim respeitar os índices indicados nos pontos anteriores. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA N.º4029/01 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DO PROCESSO A-504/99, REQUERIDO POR MOTOCLUBE DO MONTIJO – Solicita o requerente através do Req. N.º 3376/01 de 13/08/01, a isenção do pagamento da licença de construção do processo em referência. Considerando o n.º 2 do Artigo 21.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças de Obras Particulares/2000. “A Câmara Municipal poderá reduzir até à isenção total de licenças de obras, publicidade, ocupação de via pública ou outras, aplicáveis e actos ou condutas promovidos ou praticados por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade e por associações culturais, desportivas ou recreativas e cooperativas”. **Proponho:** A isenção do pagamento de licença de construção, de acordo com o n.º 2 do Art.º 21.º do R.M.L. e C.T.L.O.P. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



16 – PROPOSTA Nº4030/01 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DO PROCESSO A-165/00, REQUERIDO POR COOPERATIVA AGRÍCOLA DE STº ISIDRO DE PEGÕES – Solicita a requerente através do Req. Nº. 3250/01 de 30/07/01, a isenção do pagamento da licença de construção do processo em referência. Considerando o nº. 2 do Artigo 21º. do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças de Obras Particulares/2000. “ A Câmara Municipal poderá reduzir até à isenção total de licenças de obras, publicidade, ocupação de via pública ou outras, aplicáveis e actos ou condutas promovidos ou praticados por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade e por associações culturais, desportivas ou recreativas e cooperativas”. **Proponho: A isenção do pagamento de licença de construção, de acordo com o nº. 2 do Artº. 21º. do R.M.L. e C.T.L.O.P. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº4031/01 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-11/01, REQUERIDO POR SIMÃO MANUEL DELGADINHO ALEIXO - -----

PDM/ZONAMENTO			RAN /NÃO
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista Consolidada/Nível II			REN /NÃO
Análise/PDM	Alvará	Proposta	PDM
Área de intervenção	10.530 m2	10.530 m2	10.530 m2
a.b.c. habitacional	1.563.00 m2	1.741 m2	---
a.b.c. comércio/serviços	---	---	---
a.b.c. industrial	---	---	---
Densidade habitacional	18 fog/ha	18 fog/ha	30 fog/ha
Número de fogos	19	19	32
Índice de ocupação	0.17 m2/m2	0.18 m2/m2	0.35
Índice de utilização	0.15 m2/m2	0.16	0.85
Número de pisos máximo	2	2	3

CONFORMIDADE **SIM x** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Portaria
Cedência para espaços verdes	0	25 m2
Cedência para equipamento	0	25 m2
Perfil dos arruamentos	---	6.5 m2
Nº de lugares estacionamentos	---	3
Estacionamento – Superfície	---	1
Estacionamento - Coberto	---	2

CONFORMIDADE **SIM** **NÃO X**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
SMAS	A SOLICITAR		
DRAOT	A SOLICITAR		



AA

Plano Director Municipal: A proposta apresentada cumpre com os parâmetros definidos no PDM. **Condicionamentos Naturais:** Não tem. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Não tem. **Edificações Envolventes:** Os edifícios envolventes são na maioria moradias de 1 e 2 pisos com características semelhantes à proposta apresentada. **Proposta Urbanística:** A solução apresentada propõe no loteamento titulado pelo alvará n.º 205/95 a manutenção do número de fogos e o aumento da área de construção em 178 m², aplicáveis na moradia para o lote 15. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamentos:** Não está prevista qualquer alteração à estrutura viária. Não estão previstos lugares de estacionamento. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro encontra-se cumprida por não existir aumento do n.º de fogos. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro encontra-se cumprida por não existir aumento do n.º de fogos. Considerando que: A proposta cumpre com os parâmetros previstos no PDM. A proposta deve garantir o estacionamento para dois veículos no interior do lote. A área bruta de construção de anexos é de 60.50 m² pelo que deve ser aplicada a taxa correspondente. O aumento da área bruta de construção é de 178 m², pelo que deve ser aplicada a taxa correspondente. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer dos SMAS. 2 – Parecer da DRAOT. 3 – Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o art.º 9.º do D.R. 63/91, de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. - Rede de abastecimento de águas. - Rede de esgotos pluviais e tratamento de efluentes. - Rede de gás. - Electricidade. - RITA/Telecomunicações. - Arranjos exteriores. - Sinalização vertical e horizontal. 4 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo. 5 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA N.º4032/01 – APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DA PARCELA DE TERRENO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO, REFERENTE AO PROCESSO L-191/01 – Esta proposta foi retirada.--

19 – PROPOSTA N.º4033/01 – APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DA PARCELA DE TERRENO AO AGRUPAMENTO 72 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, REFERENTE AO PROCESSO L-192/01 – A Câmara Municipal de Montijo é dona e legítima proprietária do prédio, descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 04078/010327 – Montijo, sito no Salgueiro – Montijo. Considerando que os fins prosseguidos pela referida Associação assentam essencialmente nos objectivos sociais. **PROPO-**



NHO: Que este Executivo Municipal delibere aprovar, a cedência em direito de superfície da parcela com a área de 3.500 m² descrita na Conservatória do Registo Predial sob parte do 004078/010327 ao agrupamento 72 do Corpo Nacional de Escutas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorable Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

20 - PROPOSTA Nº. 4037/01 – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CLANDESTINA

– CONSIDERANDO: 1. O disposto no Decreto-Lei nº. 804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo DL nº. 90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria nº. 243/84, de 17 de Abril, que veio estabelecer a possibilidade de a construção clandestina para fins habitacionais poder ser objecto de medidas tendentes à sua legalização, definindo as directrizes gerais a observar para a aplicação das mesmas; 2. A filosofia subjacente à definição de tais medidas, que se consubstancia numa certa contemporização com as situações criadas, mas exigindo condições mínimas de habitabilidade, que dificilmente se enquadram nos mínimos técnicos considerados no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); 3. A sucessão de “tolerâncias” discriminadas na Portaria nº. 243/84, de 17 de Abril, a considerar na análise das condições de segurança e de habitabilidade das construções clandestinas, condicionadas à verificação dos seguintes requisitos: **a)** “Ser aceitável, sob o aspecto de ordenamento do território, a ocupação da área para fins habitacionais”; **b)** “Serem técnica e economicamente viáveis a implantação ou melhoramento das infra-estruturas urbanísticas e a instalação do equipamento social indispensável”; **c)** “Serem aceitáveis (...) as construções existentes nos aspectos de solidez, segurança e salubridade ou serem susceptíveis de assim se tornarem através de obras economicamente justificáveis”.

PROPONHO: 1. Âmbito Temporal – 1.1. As obras de construção clandestina destinada exclusivamente a fins habitacionais ou seus anexos, efectuadas no período que decorre entre a entrada em vigor do RGEU (07AGO 51) e a entrada em vigor do Plano Director Municipal de Montijo (PDMM) (07FEV 97) ficam sujeitas ao **processo de legalização** que corre seus termos no Departamento de Administração Urbanística (DAU) da Câmara Municipal de Montijo.

2. Tramitação Processual – 2.1. Os pedidos de legalização de obras de construção clandestina são formalizados mediante requerimento dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Montijo, instruído com o levantamento da situação existente, incluindo levantamento fotográfico, e demais elementos identificados no artº. 2º. da Portaria nº. 1115-B/94, de 15 de Dezembro, a apresentar em triplicado, com excepção dos seguintes documentos: **a)** Estimativa do custo total da obra; **b)** Calendarização da execução da obra; **c)** Termo de responsabilidade do autor do projecto.

2.2. O pedido de legalização é instruído com declaração de técnico habilitado para assinar projectos, onde conste que o levantamento



AA 2

apresentado corresponde, de modo fidedigno, à sua situação existente no local. 3. Em conjunto com os elementos que constituem o levantamento da situação existente, devem se apresentados termos de responsabilidade, pelos técnicos com habilitações legalmente exigidas, que atestem a segurança sobre as diferentes especialidades executadas em obra; 3.1. O termo de responsabilidade a apresentar por cada uma das especialidades executadas deve declarar a responsabilidade técnica sobre a conformidade das instalações com as normas de segurança aplicáveis ao seu correcto funcionamento. 4. **Condicionaisismos e vistoria técnica** – 4.1. A análise ou vistoria técnica realizada no âmbito do processo de legalização deve assegurar a verificação dos seguintes condicionaisismos: a) Eventual demolição ou construção das paredes interiores ou outras construções, quando estas forem exigíveis para a legalização de obras clandestinas; b) Acesso das construções feito por via pública e ligação ou possibilidade de ligação independente às redes gerais de infra-estruturas, quando existentes; c) Inexistência de actividades sujeitas a licenciamentos específicos nas edificações ou na parcela de terreno em que as mesmas se encontram inseridas. 5. **Despacho de legalização** – 5.1. A decisão de recuperação e legalização de edifícios clandestinos, decretada ao abrigo do disposto no DL n.º 804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo DL n.º 90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril, deverá ser precedida de uma **vistoria técnica** que observe a conformidade das condições de segurança e de habitabilidade dos edifícios clandestinos com os documentos que instruem o pedido de legalização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 4034/01 – TRABALHOS A MAIS REFERENTE À EMPREITADA “ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA O ARQUIVO MUNICIPAL PAU QUEIMADO – 1ª FASE” – PROCESSO F-53/00 – Considerando que: 1 – A empreitada à “Adaptação de Instalações para o Arquivo Municipal Pau Queimado – 1ª Fase”, foi adjudicada à firma A.P.I. – Construções por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara de 02 de Novembro de 2000 pelo valor de 14.054.951\$00 (catorze milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um escudos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 4 meses. 2 – A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. 3 – A consignação dos trabalhos foi assinada em 03 de Janeiro de 2001. 4 – Existem erros e omissões no projecto que deram origem a alguns trabalhos a mais nomeadamente ao nível das demolições, execução de alvenarias e serralharias. Nestes termos proponho que V. Exas aprovelem:

Designação	Totais
DEMOLIÇÕES	1.917.500\$00



ALVENARIAS	372.424\$00
DIVERSOS	480.000\$00
SERRALHARIAS	177.002\$00
TECTOS FALSOS	204.000\$00
DIVERSOS	285.000\$00
Total	3.435.926\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma **A.P.I. – Construções, Lda.** por um montante de **Esc: 3.435.926\$00 + I.V.A.** à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º4035/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA NO ALTO ESTANQUEIRO” – PROCESSO F-60/01. – Considerando: A necessidade de promover uma maior integração entre os residentes, criando um polo social e cultural para usufruto da população. A necessidade de construção de um Centro de Dia com as condições adequadas às necessidades da Freguesia. – **Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o código Orçamental 06.02/09.03.06 e o código do Plano 03.04.09.02.. O valor base para concurso estimado em 23.400.000\$00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil escudos), com exclusão do I.V.A. Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Construção do Centro de Dia no Alto Estanqueiro”, nos termos do n.º.3, do **artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março** 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – **Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas:** - Alberto Roque, Lda. – António Mateus Catarino e Filho, Lda. – A.P.I. – Construções. – Carlos Correia Gomes – Construções, Lda. – Carlos Manuel Figueiredo Pereira. – C.V.F. – Construtora de Vila Franca, Lda. – Filipe Serra Pito, Lda. – Mimogal – Construções Civis, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º. 4036/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “REPARAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL N.º1” – PROCESSO F-61/01 – Considerando: A necessidade urgente de efectuar a reparação da cobertura, uma vez que se aproxima a estação invernal; **Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob**



o código Orçamental 06.01/09.03.02.e o código do Plano 02.02.02.02.; O valor base para concurso estimado em 59.207,31 (cinquenta e nove mil, duzentos e sete Euros e trinta e um cêntimos), com exclusão do I.V.A., equivalente a Esc: 11.870.000\$00 (onze milhões, oitocentos e setenta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Reparação da Cobertura do Pavilhão Desportivo Municipal nº1”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - A.P.I. – Construções. – Carlos Alberto de Jesus Silva. – Carlos Correia Gomes – Construções, Lda. – Sopogep – Sociedade de Obras Públicas, Gestão e Planeamento, Lda. – Betacil – Construções, Lda. – C.V.F. – Construtora de Vila Franca, Lda. – Mimogal – Construções Civis, Lda. – Regularte – Sociedade de C.C.O.P. e Comércio de Materiais de Construção, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi pelo munícipe abaixo identificado colocadas as seguintes questões:-----

SENHOR LUIS INÁCIO – Disse que mora na Rua da Cruz, nº. 25 e que tem um bar frente à sua casa, que devido ao barulho que fazem até às 3 e 4 da manhã, não o deixa descansar tendo chamado a policia várias vezes. Perguntou quem tem a responsabilidade de intervenção para acabar com o barulho. Mais informou que há uma esplanada que não sabe se tem licença.-----

A Senhora Presidente informou que vai verificar se há licenciamento e contactar as forças de segurança para se informar sobre a situação referida.----- E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Joana Paula Poças Casas*, *Paula* Chefe de Repartição da Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes